



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,**  
**TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.351/2021

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	15/07/2021
Data para emitir parecer:	

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19, no Município de Imbituba/SC.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Walfredo Amorim, em 03/08/2021.

Bruno Pacheco da Costa  
Vice-Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de PL que Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19, no Município de Imbituba/SC.

De autoria do Vereador Gilberto Pereira, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 22/06/2021, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 28/06/2021, para a devida publicidade externa.

Em 28/06/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta exarasse parecer sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 30/06/2021, a Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada através do sistema de videoconferência, solicitou o envio do Projeto à Assessoria Jurídica da Presidência para parecer de forma a instruir os trabalhos da Comissão.

Em 07/07/2021, a Assessoria Jurídica emitiu sem parecer em que opina pela legalidade e constitucionalidade, com regular tramitação do Projeto de Lei nº 5.351/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua tramitação.



Em reunião realizada em 15/07/2021, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação final exarou parecer favorável ao Projeto, acompanhando o parecer da Assessoria Jurídica e determinou o envio do Projeto à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito.

Em 15/07/2021, atendendo determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

É o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, Parágrafo único, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de projeto, de origem legislativa, que pretende instituir o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19, no Município de Imbituba/SC.

De acordo com o projeto, ficará instituído no Município de Imbituba o dia 16 de julho como o Dia Municipal em Memória às vítimas da COVID-19.

Prevê o projeto ainda que o evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Imbituba.

Por fim, o projeto dispõe que o Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover eventos alusivos à data.

Anexo ao projeto, consta a Exposição de Motivos do autor do projeto, Vereador Gilberto Pereira, onde o mesmo ressalta que o primeiro óbito em decorrência da Covid-19 no Brasil ocorreu em 16/07/2020, simbolizando a data escolhida pelo proponente para o Dia Municipal em Memória às vítimas da COVID-19.

Ressalta ainda que o novo coronavírus levou, até o momento, mais de 3 milhões de vidas em todo o mundo.

Em justificativa, o proponente ainda assevera que a instituição do Dia Municipal em memória às vítimas da COVID-19 tem como objetivo *“não deixar cair no esquecimento os momentos de dor, medo e incertezas que a pandemia provocou em todos nós, foram inúmeras famílias de luto. Por outro lado, enfatizar a importância da manutenção, difusão e valorização do sistema público e gratuito de saúde do povo brasileiro, que foi fundamental para salvar muitas vidas no município bem como em todo o Brasil.”*

No que toca à questão legal-jurídica o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que exarou parecer favorável ao projeto, por considerar que não há qualquer impedimento legal para a sua aprovação.

Ainda em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que o projeto não implicará em despesas ao erário municipal, assim entendeu por encaminhar o



projeto diretamente à Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente para análise do mérito, não sendo necessário a análise do projeto pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Neste sentido, esta Comissão se prenderá à análise do mérito do projeto, tendo em vista que a matéria de que trata o projeto está plenamente identificada no âmbito de sua atuação.

Posso à Análise:

Em resumo, o referido Projeto propõe homenagear todas as vítimas da Covid-19 no mundo, instituindo no âmbito do município, o Dia em Memória às Vítimas da COVID-19.

Em análise ao mérito do projeto, consta-se que tal proposta é louvável enquanto demonstração de solidariedade para com as milhares de vidas perdidas e seus familiares e amigos enlutados.

No mesmo sentido, compreende-se que é muito importante que construamos mecanismos públicos para manter viva a lembrança das vidas que se foram e processarmos coletivamente o momento tão difícil que vivemos em virtude da pandemia.

Cabe ressaltar que o projeto ainda prevê no Parágrafo único do Artigo 1º que o evento passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Imbituba.

Em análise detalhada acerca do referido parágrafo, mesmo não fazendo parte da competência desta Comissão, entende-se estar o dispositivo inconstitucional, haja vista que o parágrafo único do Art. 1º do PL, ao prever que o dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19 passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Imbituba, obriga o Poder Executivo à efetiva realização da comemoração, impondo a festividade como evento oficial constante no calendário de eventos, compelindo-lhe atribuições, sejam financeiras ou logísticas, o que inviabiliza o PL, por violar a harmonia e separação dos poderes (art. 2º, CF) já que invade a esfera da gestão governamental.

Ainda para que o evento de que trata o projeto de lei passe a integrar o Calendário de Eventos do Município, faz-se necessário a alteração expressa da Lei nº 4.864, de 23 de novembro de 2017, que institui o Calendário Oficial de Eventos no Município de Imbituba, estando, portanto, o texto do parágrafo em desconformidade com a Lei Complementar nº 095, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Neste sentido, a fim de superar qualquer óbice à aprovação do projeto de Lei esta Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social apresenta a Emenda supressiva nº 001, suprimindo o Parágrafo único do Art. 1º.

Por fim, quanto a simples instituição do Dia Municipal em Memória às vítimas da COVID-19, voto favorável ao projeto de lei, desde que com redação alterada pela Emenda Supressiva nº 001/2021, reservando ao plenário a incumbência de julgar a conveniência e mérito do projeto.

Devolva-se o Projeto à Comissão de Constituição e Justiça para análise da Emenda Supressiva 001/2021.

Walfredo Amorim  
Relator

III – Voto



Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.351/2021 com redação alterada pela Emenda Supressiva nº 001/2021.

Walfredo Amorim  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,**  
**COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 03 de agosto de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.351/2021 com redação alterada pela Emenda Supressiva nº 001/2021.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2021.

Bruno Pacheco da Costa  
Vice-Presidente

Walfredo Amorim  
Membro